

## LEI Nº 453 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Pinhão/SE a premiar as equipes vencedoras do Campeonato Municipal de Futebol – Copa Tonho Canário – 2021 e dá outras providências.

**CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhão**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art.44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a premiar as equipes vencedoras do Campeonato Municipal de Futebol – Copa Tonho Canário – 2021.

**Art.2º** - A autorização é referente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) repassados na seguinte classificação e valores:

I – Primeiro Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Segundo Lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III – Terceiro Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

IV – Quarto Lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Parágrafo único** – O jogador artilheiro e o goleiro menos vazado receberão um troféu personalizado cada um, sendo de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer a sua compra e entrega.

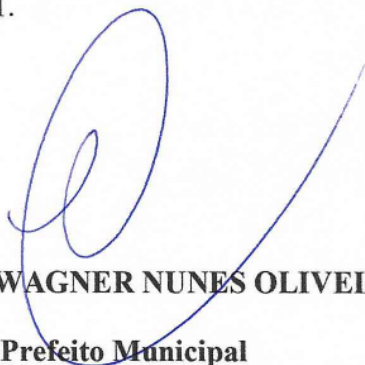
**Art.3º** - O pagamento da premiação será efetuado, após as partidas finais da competição, através de depósito em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores dando plenos poderes para

recebimento da premiação, bem como apresentar documentos pessoais e demais documentos solicitados, mediante assinatura de recibo do valor recebido.

**Art.4º** - As despesas desta Lei correrão por conta dos Termos de Incentivo ao Esporte.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 10 de novembro de 2021.



**CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**